



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul,
Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia **23 de julho de 2025, às 8h30min, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de São Valentim-RS**, localizado na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, centro, serão recebidos propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e para as diversas Secretarias do Município, através de licitação, modalidade pregão presencial, menor preço, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária da legislação local, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e para as diversas Secretarias Municipais, como sendo:

Item	Descrição	Esp.	TOTAL
1	Abacaxi Pérola unidade. Fruta in natura aplicação alimentar. Tamanho de 1,2 a 1,5 kg.	Und	470
2	Abobrinha verde. Produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	80
3	Açúcar cristal branco , acondicionado em pacote de 5kg . Na embalagem deve conter marca, data de fabricação, lote, data de validade, ingredientes e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Und	193
4	Açúcar mascavo , embalagem de 1 kg, contendo: marca, data de fabricação, lote, data de validade, ingredientes e informação nutricional.	Und	14
5	Água de coco embalagem de 1 litro , água de coco natural. Isenta de glúten. Não fermentada e não alcoólica. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Fornecer marca igual ou com qualidade superior nos termos do Inciso I, Artigo 15, Lei 8666/1993 e Sumula 270/2012 TCU). (Objetiva atender ao princípio da padronização).	Und	230



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

6	Água mineral, garrafa pet de 500ml, sem gás, água mineral natural sem gás; com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res. rdc n°274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa;	Und	2100
7	Água mineral, garrafa pet de 500ml, com gás, água mineral natural com gás; com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (res. rdc n°274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa;	Und	1800
8	Alface, tipo crespa, americana e mimosa, firme, fechada, com folhas íntegras, frescas e limpas de tamanho médio.	Und	30
9	Alho, pacotes de 200 gramas, firme e intacto, devendo estar bem desenvolvido, sadio.	Und	40
10	Ameixa vermelha. Produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	300
11	Amido de milho, Pacote de 500 g. Embalagem primária deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de fabricação, lote, data de validade, quantidade de produto, deve estar íntegra e não violada. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	Und	19
12	Arroz branco tipo I, acondicionado em pacote de 5 kg, a embalagem atóxica, transparente, apresentando marca, procedência, data de fabricação, lote, validade, informação nutricional. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Und	90
13	Arroz parboilizado tipo I, acondicionado em pacote de 5 kg, a embalagem atóxica, transparente, apresentando marca, procedência, data de fabricação, lote, validade, informação nutricional. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Und	75
14	Banana Caturra, produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	1920
15	Banana Prata, produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	120
16	Bala dura (tipo Pietrobom), sabor café, embalagem de 190 g.	Und	35



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

17	Bala dura (tipo Pietrobon) , sabor canela, embalagem de 600 g.	Und	45
18	Bala mastigável , sabor banana, embalagem de 200 g.	Und	55
19	Bala mastigável (tipo Peccin) , recheada, sabor artificial de morango, embalagem de 500 g.	Und	40
20	Bala mastigável (tipo Peccin) , recheada e drageada, sabor frutas sortidas, embalagem de 500 g.	Und	55
21	Bala mastigável (tipo Pietrobon) , sabor caramelo de castanha, embalagem de 250 g.	Und	55
22	Bala mastigável (tipo Pietrobon) , sabor cacau com castanha, embalagem de 250 g.	Und	55
23	Banha suína , embalagem de 1 kg.	Und	6
24	Batata doce , produto in natura, de primeira qualidade, tamanho médio.	Kg	280
25	Batata inglesa branca , lisa, produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	470
26	Batata palha extra fina , sabor tradicional, embalagem de 190 a 205 g.	Und	70
27	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas, bandejas com seis unidades , sabores diversos. Fermentada, com polpa de fruta, em sabores de coco, morango, pêssego. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, deverá atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	Und	110
28	Beterraba , produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	65
29	Bicarbonato de sódio , embalagem de 100g.	Und	10



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

30	Biscoito salgado , pacotes de 350 - 400 gramas, as embalagens devem conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, ingredientes, número de lote, fabricação, data de validade, quantidade de produto. Acondicionado em pacote atóxico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Und	60
31	Brócolis . Legume in natura, ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, tamanho médio. Não serão permitidas manchas no produto.	Und	200
32	Cacau em pó 100% Cacau, (tipo Nestlé) . Embalagem de 200g. Não deve conter açúcar. Deve conter rótulo com identificação, peso, informações nutricionais, data de fabricação, lote e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Und	43
33	Café solúvel granulado (tipo Nescafé) . Embalagem de 160g. Aroma e sabor característicos do produto, tipo forte apresentação granulada. De primeira qualidade contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	Und	434
34	Café em pó torrado e moído (tipo Mellita) . Embalagem de 500g. Aroma e sabor característicos do produto, tipo forte apresentação granulada. De primeira qualidade contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação, data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	Und	70
35	Carga de gás P13	Und	28
36	Carne bovina costela de gado para churrasco , a carne deverá ser resfriada e acondicionada em embalagem plástica transparentes atóxico.	Kg	110
37	Carne bovina filé c/ osso para churrasco , a carne deverá ser resfriada e acondicionada em embalagem plástica transparentes atóxico.	Kg	100
38	Carne bovina magra sem osso (coxão mole, peça inteira, pacotes de aproximadamente 2 kg) . Carne bovina, de 1ª qualidade, com cor, odor e sabor característico. Deve conter o selo de inspeção. Embalados em plásticos atóxico, resistente. Deve, obrigatoriamente, conter informações sobre o produto (data de validade, fabricação, peso e origem). O transporte do produto final deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente.	Kg	165



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

39	Carne bovina magra sem osso (coxão mole, cortado em bifês, pacotes de aproximadamente 2 kg). Carne bovina, de 1ª qualidade, com cor, odor e sabor característico. Deve conter o selo de inspeção. Embalados em plásticos atóxico, resistente. Deve, obrigatoriamente, conter informações sobre o produto (data de validade, fabricação, peso e origem). O transporte do produto final deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente.	Kg	88
40	Carne bovina magra sem osso (coxão mole, cortado em iscas, pacotes de aproximadamente 2 kg). Carne bovina, de 1ª qualidade, com cor, odor e sabor característico. Deve conter o selo de inspeção. Embalados em plásticos atóxico, resistente. Deve, obrigatoriamente, conter informações sobre o produto (data de validade, fabricação, peso e origem). O transporte do produto final deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente.	Kg	138
41	Carne de frango congelada (coxa e sobrecoxa), de 1ª qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, larvas e parasitas. Devem ser embalados individualmente em material transparente e atóxico, com embalagens íntegras, sem acúmulo de líquidos em seu interior, rótulo contendo data fabricação e validade, peso, carimbo do SIF, acondicionado em caixa papelão reforçada própria para este fim. Frangos devem ser abatidos sob prévia inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir data de entrega. Deverá ser congelado à temperatura de -18°C ou inferior. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente. Toda carne utilizada para o preparo do produto deverá ter sido submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA.	Kg	935
42	Carne moída de 2ª, a carne deverá ser resfriada e acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, em embalagens de 1kg.	Kg	1042
43	Cebola nacional, produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	202
44	Cenoura, produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	135
45	Cesta básica contendo os seguintes itens: 2 kg de Açúcar cristal branco 1 Frasco com 200 g de Café solúvel granulado; 1 pacote de 5kg de Arroz Branco, tipo I; 2 kg de Batata inglesa branca; 1 kg de Cebola nacional; 1 pacote de 500g de Colorau; 2 kg de Farinha de milho; 5 kg Farinha de trigo, tipo I; 2 kg de Feijão preto;	Und	45



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

	5 pacotes de 400g de Leite integral em pó; 2 pacotes de 500g de Massa com ovos tipo espagete; 1 frasco de 900 ml de Óleo de soja; 1 dúzia de Ovos de galinha; 1 kg de Sal Refinado iodado 1 pacote de 400g de Biscoito doce tipo maria 1 pacote de 330g de Biscoito salgado tipo água e sal Os itens descritos acima devem possuir as mesmas especificações dos produtos individuais do formulário. OBS: O açúcar muda somente a embalagem.		
46	Chá sabores diversos , (13g, caixas com 10 saquinhos) com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 01 (um) ano a contar a partir da data de entrega.	Und	520
47	Chocolate em pó 50% Cacau, (tipo Nestlé) . Embalagem de 200 gramas, ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Validade mínima de 6 meses.	Und	16
48	Colorau , pacote 500 g. Deve conter rótulo com identificação, peso, informações nutricionais, data de fabricação, lote e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Und	50
49	Couve-flor , legume in natura, ser fresco, aroma e cor da espécie, tamanho médio. Não serão permitidas manchas no produto.	Und	180
50	Creme de leite : embalagem 200 gramas. Creme de leite UHT. Deve conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Und	65
51	Doce de fruta , com registro no SIF ou SISP, embalagens de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	42
52	Doce de leite (tipo Mumbuca) , com registro no SIF ou SISP, embalagens de 350 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Und	15
53	Erva Mate (tipo Cristalina) , sem açúcar, sabor original, pacote de 1 kg.	Und	50
54	Erva Mate (tipo Inspira Mate) , sem açúcar, sabor original, pacote de 1 kg.	Und	40



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

55	Ervilha , embalagem de 300 g. Tipo verde in natura, simples, inteira, congelada. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Vegetal. Prazo de validade mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	Und	64
56	Extrato de tomate : potes de 300g. Deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto e registro. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	Und	35
57	Farinha de aveia , pacote de 1,01 kg. Embalagem atóxica, deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo 03(três) meses a partir da data de entrega.	Und	2
58	Farinha de mandioca branca : Tipo 1, pacote de 500 gramas. Embalagem atóxica, deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e data de validade. Prazo de validade mínimo 03(três) meses a partir da data de entrega.	Und	3
59	Farinha de milho (tipo Beatriz) Características: moída média, amarela sem sal, cor, odor e sabor característicos. Embalada em plástico atóxico de 1 kg transparente, incolor e selado. Deve apresentar rótulo contendo identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Kg	155
60	Farinha de trigo tipo I , enriquecida com ácido fólico e ferro e ter cor branca. Pacote de 5kg , deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Und	65
61	Farinha de trigo tipo I enriquecida com ácido fólico e ferro e ter cor branca. Pacote de 1kg , deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Und	21
62	Farinha de trigo tipo Massa fresca Enriquecida com ácido fólico e ferro e ter cor branca. Pacote de 5kg , deve conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, e número do registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Und	10



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

63	Feijão carioca , tipo I, embalagens de 1 kg, prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	42
64	Feijão preto , tipo I, embalagens de 1 kg, prazo de validade de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und	122
65	Fermento biológico seco instantâneo (tipo Saf Instant) . Embalagem de 125g. Deve conter rótulo com identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, lote e data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Und	10
66	Fermento químico em pó (frasco 200 g) . Deve conter rótulo com identificação, marca, peso, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, lote e data de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Und	46
67	Gelatina em pó - sabores diversos , embalagens com aproximadamente 20 g, validade de no mínimo 06 (seis) meses.	Und	100
68	Gelo , em cubos, pacote de 3 kg, produzido com água filtrada.	Und	30
69	Kiwi , in natura, de primeira qualidade, tamanho e grau médio de maturação.	Kg	160
70	Laranja Bahia , produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	110
71	Laranja Valência , produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	180
72	Leite em pó integral, embalagem de 400 g Embalagem plástica atóxica, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, lote e data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade de no mínimo 06 (seis) meses.	Und	485
73	Leite em pó integral instantâneo, embalagem de 380 g (tipo Ninho) Embalagem de alumínio, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação, lote e data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade de no mínimo 06 (seis) meses.	Und	10

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

74	Leite integral UHT Zero Lactose, embalagem de 1 litro. Leite de vaca integral pasteurizado, tipo UHT, zero lactose. Em embalagem tetrapak atóxicos, resistentes e lacrados, contendo 01 (um) litro. Deve conter identificação do produto, inclusive marca e tipo: nome e endereço do fabricante, data de validade ou prazo máximo para consumo, data de fabricação, composição do produto, incluindo teor de gordura, peso líquido, condições de armazenamento, número de registro do produto no SIF ou SISP. Prazo de validade mínimo 3 (três) meses a partir data de entrega.	Und	40
75	Leite condensado (tipo Moça), Embalagem de 295 gramas. Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Validade mínima de 6 meses.	Und	75
76	Lentilha, (pacote de 400 gramas), classe média, tipo I. Embalagem saco plástico transparente a atóxico e resistente, contendo identificação, marca, lote, data de validade. Produto inspecionado pelo ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Und	87
77	Limão tahiti: produto in natura, com grau médio de maturação.	Kg	20
78	Linguiça Suína, deverá ser resfriada, sem adição de corantes, acondicionadas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, resistentes a manipulação e ao transporte. Na embalagem deve contar informações como: fornecedor, data da embalagem e validade, informações nutricionais.	Kg	130
79	Maçã Fuji, produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	570
80	Maçã Gala, produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	560
81	Mamão formosa, in natura, de primeira qualidade, tamanho e grau médio de maturação e sem manchas na casca.	Kg	222
82	Mandioca, branca descascada, limpa e congelada, produto in natura com grau médio de maturação. Embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	149
83	Manga Tommy, produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	467
84	Manteiga sem sal, resfriada (tablete 200g), contendo validade mínima de 04 (quatro) meses de origem animal. Rotulo com informações nutricionais data de fabricação e validade.	Und	81
85	Massa de lasanha, tipo seca, embalagem com 500 g. Características: cor amarela, sabor e odor próprios. Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas. Embalagem deve conter especificações, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Und	78



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

86	Massa para pastel , tipo fresca, embalagem de 500g. Características: cor amarela, sabor e odor próprios. Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas. Embalagem deve conter especificações, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Und	50
87	Massa para sopa tipo cabelinho de anjo com ovos (pacote 500g) . Características: cor amarela, sabor e odor próprios. Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas. Embalagem deve conter especificações, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Und	10
88	Massa para sopa tipo caramujinho com ovos (pacote 500g) . Características: cor amarela, sabor e odor próprios. Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas. Embalagem deve conter especificações, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Und	38
89	Massa para sopa tipo letrinha com ovos (pacote 500g) . Características: cor amarela, sabor e odor próprios. Obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas. Embalagem deve conter especificações, marca, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto.	Und	30
90	Melancia , produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	1090
91	Melão Espanhol , produto in natura com grau médio de maturação.	Kg	885
92	Milho para pipoca , embalagem de 500g.	Und	50
93	Milho verde , embalagem de 300 g. Tipo amarelo in natura, congelado, Deverá atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA e Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Vegetal. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir data de entrega.	Und	54
94	Moranga cabotia , produto in natura, com grau médio de maturação.	Kg	45
95	Moranga cabotia descascada e picada , produto in natura, com grau médio de maturação. Embalagem de 500g , com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	40
96	Morango , in natura, de primeira qualidade, tamanho e grau médio de maturação. Embalagem de 250g.	Und	160



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

97	Óleo de soja, frasco 900 ml. Embalagem deve conter rótulo especificando quantidade, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Validade de no mínimo 06 (seis) meses.	Und	151
98	Ovos de galinha , brancos, devem apresentar o carimbo do SIF, identificação do lote, data de fabricação e validade. Embalagem: acomodados em caixas próprias para este fim, com 12 (doze) unidades, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 01 (um) mês.	Dz	33
99	Pão de cachorro quente, unidades de aprox. 50g , fresco, macio, produzido no dia da entrega, acondicionado em embalagem plástica atóxica, ingredientes, informação nutricional, peso, validade, contém glúten.	Kg	310
100	Pão Francês: unidades de aprox. 50g , fresco, macio, produzido no dia da entrega, acondicionado em embalagem plástica atóxica, ingredientes, informações nutricional, peso, validade, contém glúten.	Kg	455
101	Peito de Frango sem osso , Características do produto: de 1ª qualidade, sem osso , aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: devem ser embalados individualmente em material transparente e atóxico, com embalagem íntegra, sem acúmulo de líquidos em seu interior, rótulo contendo: data fabricação e validade, peso, carimbo do SIF. Deverá ser congelado a temperatura de -18°C (dezoito graus negativos) ou inferior. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega.	Kg	300
102	Pepino salada , produto in natura. Tamanho médio, com grau de maturação médio.	Kg	220
103	Pera , produto in natura, tamanho médio, com grau médio de maturação.	Kg	295
104	Pêssego , produto in natura, tamanho médio, com grau médio de maturação.	Kg	300
105	Pirulito de coração , embalagem de 500 g, contendo 50 unidades.	Und	30
106	Pirulito (tipo Fanpop) , sabor sortido (morango, uva e laranja), embalagem com 590 g.	Und	30
107	Pitaya , produto in natura, tamanho médio, com grau médio de maturação.	Kg	160
108	Polpa de frutas congelada , 100% polpa de fruta, embalagem de 1 Kg. Sabor morango.	Und	230
109	Polvilho Doce , tipo I, embalagem de 500 g.	Und	12
110	Polvilho Azedo , tipo I, embalagem de 500 g.	Und	12



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

111	Presunto fatiado resfriado tipo magro , sem capa de gordura, acondicionado em embalagem transparente e atóxico. A embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, Kg, número de lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega.	Kg	56
112	Queijo Mussarela Fatiado , acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e não violados. Deve, OBRIGATORIAMENTE, conter identificação do produto e tipo: nome e endereço do fabricante, data de validade ou prazo máximo para consumo, data de fabricação, composição do produto, informações nutricionais, peso líquido, condições de armazenamento e registro no respectivo órgão. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir data de entrega.	Kg	185
113	Refrigerante 2 litros (tipo Coca Cola).	Und.	140
114	Refrigerante 2 litros (tipo Guarana Antarctica).	Und.	90
115	Refrigerante 2 litros (tipo Sprite).	Und.	90
116	Repolho verde , produto in natura, tamanho médio, com grau médio de maturação.	Kg	44
117	Repolho roxo , produto in natura, tamanho médio, com grau médio de maturação.	Kg	59
118	Requeijão cremoso embalagem de 400g , acondicionado em pote plástico com lacre e tampa - produto sem amido, sem gordura vegetal e sem gordura trans, não deverá conter glúten, validade superior a 60 dias.	Und	70
119	Sagu , tipo I, pacote de 500 g Embalagem plástica atóxica, contendo ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, lote e data de validade. Validade de no mínimo 06 (seis) meses.	Pct	49
120	Sal Refinado iodado , embalagem de 1kg, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica. Validade de no mínimo 06 (seis) meses.	Und	104
121	Suco de uva integral (tipo Prates) , em embalagem tetra pack com canudo, pasteurizado, refrigerado, sem açúcar e aditivos, de boa qualidade, com embalagens integras, lacradas e rotuladas. Embalagens de 200 mL.	Und	2000
122	Suco de uva integral, sem açúcar e aditivos , de boa qualidade, com embalagens integras, lacradas. Validade de no mínimo 06 (seis) meses. Embalagens de 1,5 litros.	Und	230



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

123	Tempero verde (salsinha e cebolinha) , produto in natura, fresco, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica adequada.	Maço	23
124	Tomate longa vida , produto in natura. Tamanho médio, com grau de maturação médio.	Kg	740
125	Torradinha embalagens 142 gramas , as embalagens devem conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, ingredientes, número de lote, fabricação, data de validade, quantidade de produto. Acondicionado em pacote atóxico. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Und	20
126	Uva de mesa Itália/Rubi , in natura, de primeira qualidade, tamanho e grau médio de maturação.	Kg	98
127	Vinagre de vinho tinto produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranho. Frascos de 750ml . Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	Und	117
128	Waffer recheado (tipo Bis) : com cobertura sabor chocolate ao leite. Embalagem de 100,8 g com 16 unidades. Validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Und	70
129	Waffer recheado (tipo Bis) : com cobertura sabor chocolate branco. Embalagem de 100,8 g com 16 unidades. Validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Und	70
130	Waffer recheado (tipo Bis Black) : com cobertura sabor chocolate meio amargo. Embalagem de 100,8 g com 16 unidades. Validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Und	70
131	Waffer recheado (tipo bombom Ouro Branco) : com cobertura sabor chocolate branco, pacote com aproximadamente 48 unidades. Validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Und	51
132	Waffer recheado (tipo bombom Sonho de Valsa) : com cobertura sabor chocolate branco, pacote com aproximadamente 48 unidades. Validade de no mínimo 12 (doze) meses.	Und	25
133	Waffer recheado (tipo Trento) : sabor chocolate, coberto com chocolate 38% cacau, embalagem de 464 g, contendo 16 unidades de 29 g cada.	Und	36
134	Waffer recheado (tipo Trento) : sabor chocolate meio amargo, coberto com chocolate 55% cacau, embalagem de 464 g, contendo 16 unidades de 29 g cada.	Und	36
135	Waffer recheado (tipo Trento) : sabor chocolate meio amargo, coberto com chocolate branco, embalagem de 464 g, contendo 16 unidades de 29 g cada.	Und	36

1.2. O Município irá adquirir os gêneros alimentícios para a merenda escolar e demais Secretarias, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

1.3. O Município em cada solicitação indicará o produto, as quantidades de que deseja, um cronograma de entrega e um cronograma de consumo estimado.

1.4. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos junto a Secretaria requisitante, nos termos da solicitação e cronograma, sem nenhum custo adicional ao Município.

1.5. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos com um prazo de validade restante superior ao estimado no cronograma de consumo.

1.6. Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

1.7. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste edital e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

3221 instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3222 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação (Modelo de Declaração Anexo III).

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pela Pregoeira para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A Empresa de Pequeno Porte e a Microempresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o estabelecido em lei, deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) OU por meio de declaração firmada por contado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

3.8. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pela Pregoeira, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2025
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço unitário e global por item de interesse, em moeda corrente nacional R\$ - com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, para cada item de interesse.

5.2.1 Os licitantes em suas propostas deverão indicar marca do produto ofertado, quando for o caso, vinculando-se a esta em caso de sagrar-se vencedor no certame.

Obs.: A proposta, além da via impressa, deverá ser apresentada também em mídia magnética no envelope nº 01 – Das Propostas, gerada por programa de geração disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de São Valentim/RS, site www.saovalentim.rs.gov.br, no link licitações.

5.3. Declarar expressamente que:

5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, de que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

5.3.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.3.4. De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo 1º, do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

5.4. Prazo de entrega: Concorde com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e ou comissão de contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, e classificará as propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, a Pregoeira poderá utilizar-se da ajuda da comissão de contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:



- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. a Pregoeira iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11;

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de MENOR PREÇO para o item, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, a Pregoeira lhe adjudicará o objeto do certame,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a proponente inabilitada;

6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pela Pregoeira, demais membros da Comissão de contratação e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do **envelope nº 02**:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Observação: Tendo o licitante entregue cópia do ato constitutivo quando do credenciamento, fica facultada a entrega de nova cópia no envelope da documentação.

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresse no corpo das respectivas certidões;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.9. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.10. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo de Declaração Anexo IV);

7.1.11. Declaração de que a licitante possui depósito para armazenar os produtos no perímetro urbano do Município de São Valentim/RS;

7.1.12. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.14. Certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de São Valentim-RS a vista dos originais;

7.3. a Pregoeira, por sua iniciativa, ou através de membro de sua comissão de contratação, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no quadro mural da prefeitura municipal ou em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência da Pregoeira, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

10.8. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de São Valentim-RS, no Setor de Protocolos, sediada na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, centro, nos dias úteis, no horário de expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração.

10.9. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax ou e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. O resultado final do pregão será publicado no quadro mural e no site oficial do Município.

11. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO.

11.1. O Município irá adquirir os gêneros alimentícios para a merenda escolar, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

11.2. O Município em cada solicitação indicará o produto, as quantidades de que deseja, um cronograma de entrega e um cronograma de consumo estimado.

11.3. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos junto a Secretaria Requisitante, nos termos da solicitação e cronograma, sem nenhum custo adicional ao Município.

11.4. O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos produtos com um prazo de validade restante superior ao estimado no cronograma de consumo.

11.5. Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.

11.6. Os licitantes deverão fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste edital e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

11.7. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

I.I - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II.I - O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

11.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.10. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11.11. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

12. DO CONTRATO.

12.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogáveis, contados da convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do edital.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente das cominações de que trata o artigo 90 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

13.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14.1. São obrigações do Município Contratante:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.1.2. A sanção prevista no inciso I do item 15.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.1, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.4. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.1.5. A sanção prevista no inciso IV do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

15.1.6. A sanção estabelecida no inciso IV do do item 15.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

15.1.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.1.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

15.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.1.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

05.04 – Setor de Alimentação Escolar Ensino Fundamental

2033 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido – 7423

Recursos – 01

05.05 – Setor de Alimentação Escolar Ensino Infantil

2308 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido – 7879

Recurso – 01

05.05 – Setor de Alimentação Escolar Ensino Infantil

2309 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré-Escola

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido – 1065

Recurso – 01

05.04 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental AEE

2033 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido – 7423

Recurso – 01

09.01 – Secretaria de Saúde – F.M.S Recursos Próprios

2006 – Manutenção de Serviços de Saúde

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido – 20422

Recurso – 40

09.02 – F.M.S Recursos Federais

2338 – B. Manutenção da Atenção Primária 4500

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

*339030070000 – Gêneros de Alimentação
Reduzido – 23034
Recurso – 4500*

07.01 – FMAS

*2013 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339030070000 – Gêneros de Alimentação
Reduzido - 13094
Recurso - 1094*

07.04 – Manutenção dos Programas FRQ

*2297 – Manutenção do FMAS Recursos Próprios
339030070000 – Gêneros de Alimentação
Reduzido – 16736
Recurso – 1094*

07.03 – FMAS

*2298 – Serviço Social Básica – PBF
339030070000 – Gêneros de Alimentação
Reduzido – 15385
Recurso – 1411*

07.01 – FM Próprios

*2225 – Benefícios Eventuais
339032050000 – Mercadorias para Doação
Reduzido – 13324
Recurso – 1175*

05.01 – Ensino Fundamental

*2028 – Manutenção da Secretaria de Educação
339030040000 – Gás
Reduzido – 4919
Recurso – 01*

11.01 – Encargos Gerais do Município

*2148 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
339030070000 – Gêneros de Alimentação
Reduzido – 26760
Recurso – 01*

07.01 – Fundo Municipal Próprios

*2013 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339030040000 – Gás
Reduzido – 13091
Recurso – 1164*

05.01 – Ensino Fundamental

*2029 – Manutenção das Escolas Municipais
339030040000 – Gás e Outros Materiais Engarrafados
Reduzido – 5142
Recurso – 01*

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

11.01 – Engargos Gerais do Município

2148 – Manutenção Encargos Gerais do Município

339030040000 – Gás

Reduzido – 26757

Recurso – 01

09.01 – Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

339030040000 – Gás

Reduzido – 20419

Recurso – 40

17. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado, ao licitante vencedor respectivo em cada item, em até 20 (vinte) dias após a entrega aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. A Pregoeira ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

19.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

19.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Até a entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

19.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

19.12. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

19.13. Os itens do termo de referência serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

19.14. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

19.15. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



19.16. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.17. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

19.18. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

19.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 18.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

V - O disposto no subitem 18.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

19.20. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.20.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

19.20.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

19.20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.20.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

19.20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.21 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.

19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

19.21. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Comissão Contratação.

19.22. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

19.23. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de São Valentim-RS, sito à Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, centro, ou pelo telefone (54) 3373-1206 ou ainda através do e-mail licitacoes@saovalentim.rs.gov.br.

São Valentim-RS, 09 de julho de 2025.

ALBERTINHO DASSOLER

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO I

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, com sede administrativa na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, centro, no Município de São Valentim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Albertinho Dassoler.

Contratada: _____

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital de Pregão Presencial nº 07/2025 e 's ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e para as diversas Secretarias do Município, conforme Pregão Presencial nº 07/2025, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município irá adquirir os gêneros alimentícios, paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação da Secretaria Requisitante.

Parágrafo Primeiro: O Município em cada solicitação indicará o produto, as quantidades de que deseja, um cronograma de entrega e um cronograma de consumo estimado.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos junto a Secretaria Requisitante, nos termos da solicitação e cronograma, sem nenhum custo adicional ao Município.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos com um prazo de validade restante superior ao estimado no cronograma de consumo.

Parágrafo Quarto: Os produtos considerados em desacordo pelo Município deverão ser substituídos sem nenhum custo adicional ao Município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

Parágrafo Quinto: A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, que atendam os requisitos mínimos constantes deste contrato e do edital ao qual se vincula e que atendam a todas as normas sanitárias e de consumo incidentes.

Cláusula Quinta: As despesas com a entrega dos produtos ao Município serão exclusivamente arcadas pela contratada.

Cláusula Sexta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia outra com, no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Oitava: O presente contrato é pactuado em observância a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Nona: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas no edital e na lei das licitações.

Cláusula Décima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.04 – Setor de Alimentação Escolar Ensino Fundamental

2033 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido – 7423

Recursos – 01

05.05 – Setor de Alimentação Escolar Ensino Infantil

2308 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido – 7879

Recurso – 01

05.05 – Setor de Alimentação Escolar Ensino Infantil

2309 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré-Escola

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido – 1065

Recurso – 01

05.04 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental AEE

2033 – Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental

339030070000 – Gêneros de Alimentação

Reduzido – 7423

Recurso – 01

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

09.01 – Secretaria de Saúde – F.M.S Recursos Próprios
2006 – Manutenção de Serviços de Saúde
339030070000 – Gêneros de Alimentação
Reduzido – 20422
Recurso – 40

09.02 – F.M.S Recursos Federais
2338 – B. Manutenção da Atenção Primária 4500
339030070000 – Gêneros de Alimentação
Reduzido – 23034
Recurso – 4500

07.01 – FMAS
2013 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
339030070000 – Gêneros de Alimentação
Reduzido - 13094
Recurso - 1094

07.04 – Manutenção dos Programas FRQ
2297 – Manutenção do FMAS Recursos Próprios
339030070000 – Gêneros de Alimentação
Reduzido – 16736
Recurso – 1094

07.03 – FMAS
2298 – Serviço Social Básica – PBF
339030070000 – Gêneros de Alimentação
Reduzido – 15385
Recurso – 1411

07.01 – FM Próprios
2225 – Benefícios Eventuais
339032050000 – Mercadorias para Doação
Reduzido – 13324
Recurso – 1175

05.01 – Ensino Fundamental
2028 – Manutenção da Secretaria de Educação
339030040000 – Gás
Reduzido – 4919
Recurso – 01

11.01 – Encargos Gerais do Município
2148 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
339030070000 – Gêneros de Alimentação
Reduzido – 26760
Recurso – 01

07.01 – Fundo Municipal Próprios
2013 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro – São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

339030040000 – Gás

Reduzido – 13091

Recurso – 1164

05.01 – Ensino Fundamental

2029 – Manutenção das Escolas Municipais

339030040000 – Gás e Outros Materiais Engarrafados

Reduzido – 5142

Recurso – 01

11.01 – Engargos Gerais do Município

2148 – Manutenção Encargos Gerais do Município

339030040000 – Gás

Reduzido – 26757

Recurso – 01

09.01 – Fundo Municipal de Saúde Recursos Próprios

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

339030040000 – Gás

Reduzido – 20419

Recurso – 40

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato terá validade enquanto durar o estoque indicado no objeto.

Parágrafo único: O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, observado os limites estabelecidos na lei das licitações.

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da Comarca de São Valentim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

São Valentim-RS, 2025.

ALBERTINHO DASSOLER

Prefeito Municipal

.....

Empresa Contratada

Testemunhas:

1 _____

Nome:

2 _____

Nome:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos do edital de Pregão Presencial nº 07/2025, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

ANEXO IV

Modelo

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, em ____ de _____ de 2025.

(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo: